



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa para fornecimento de madeiramento em geral, em atendimento as secretarias municipais deste município”. Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, Sra. Janaina Sampaio da Cruz, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Elisonia Neves do Nascimento e Simone Nogueira da Silva, designadas pela Portaria nº 298/2018-GPM, de 03 de dezembro de 2018 do Gabinete do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão entregues no dia 14 de Fevereiro de 2019 até às 09h00min (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Sala de Licitações

Rua Walterloor Prudente nº 253, 2º andar Sala 202 Jardim Umuarama.

CEP 68.552-220 – Redenção – PA.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

A abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 14/02/2019

Horário: 09h00min horas (horário Local).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

TEXTO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAMENTO EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, As quantidades dos produtos estão definidas no Anexo I deste Edital.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretarias Municipais.

3 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.

3.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

3.3. PREGOEIRA: Responsável pelo Pregão.

3.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência a Pregoeira.

3.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

3.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

3.7. DO VALOR PARA RETIRAR O EDITAL

Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site www.redencao.pa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: licitacao@redencao.pa.gov.com.br Fone 3424/3578.

3.8. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

3.9. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

3.10. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a Pregoeira cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente a Pregoeira, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha fotos)

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar a Pregoeira declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos a pregoeira, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 003/2019
PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE NO. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Razão Social da Licitante Pregão Presencial nº 003/2019
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.2. A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

8.2. A proposta comercial, observado o **modelo do Anexo V**, deverá conter ainda:

8.2.1. **Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.**

8.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

8.2.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

8.2.4. Prazo para o início da entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.

8.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos. O valor total por também expressos em algarismos. E o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

8.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pela pregoeira e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.

8.2.7. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

8.3. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em 02 (duas) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.

8.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irreajustáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.

8.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a – 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado “em vigor”, devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;

2.1) **Copia de RG e CPF dos sócios OU CNH**;

3) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

b - **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS** (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

c - **Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social INSS** (Lei n.º 8.212/91 art. 47,I, “a” e art. 56).

d – **Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.**

e – **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.**

f – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 - CNPJ).**

g - **Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL.**

h - **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

i - **Alvará de Localização da empresa ou com alvará de Vigilância sanitária.**

j – **Declaração do licitante de que não possui** em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – **Anexo IV.**

l – **Declaração De Fatos Impeditivos Da Habilitação conforme anexo VI.**

m- **Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006.**

n- **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente com certidão de regularidade do contador **Conselho Regional de Contabilidade - CRC**, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EM se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

n.1- Para habilitação **ME e EPP** deverão apresentar mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME e EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

n.2- A comprovação de regularidade fiscal descrita no item (9.1 letra n) e seus subitens de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para o efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

n.3- A empresa proponente deverá comprovar a sua situação de optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tal como mediante a impressão de consulta de optante constante no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), assim como deverá anexar uma declaração solicitando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

o- Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

OBSERVAÇÃO;

A apresentar CADASTRO TECNICO FEDERAL - CERTIFICADO DE REGULARIDADE-CR, do Ministério do Meio Ambiente (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis),

APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO - O Anexo III citado neste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado.

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjunto, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Caso as Certidões Negativas das Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Redenção/PA e constantes no Cadastro de Registro de Fornecedores estejam vencidas, os licitantes deverão apresentá-las atualizadas na mesma data da reunião para a abertura dos envelopes.

9.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.

9.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeira e Equipe de Apoio.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

9.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

9.5. Comprovante de Recebimento do edital conforme ANEXO IX.

9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

10 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

10.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeira para esse fim.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

10.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, a Pregoeira abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

10.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

10.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

10.13 - A Pregoeira e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

11.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

11.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

12 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o Contratado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

13.2 - O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

13.3 - Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado a Pregoeira chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, O CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

14.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento após solicitação formal da PREFEITURA.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

16.1 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.2 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

16.2.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3 – Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição emitida pela Contratante, sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade do setor, sendo as quantidades necessárias especificadas na requisição.

17- DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 – O início da entrega dos produtos deverá ser imediatamente ou até 05 cinco dias, após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII) ou ordem de fornecimento.

18 - DOS PREÇOS

18.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

19.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas com os materiais de construção de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2019, escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122 1203 2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0038.1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;

04.122 1203 2093 – FUNCIONAMENTO DA SEC. EXEC. DE OBRAS;

15. 451 1013 2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRAFEGO;

26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO;

04.122.1252.1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;

04.122.1201.2092 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS;

15.451.0502.1036 – OBRAS DE EXPANSÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA;

15.451.0510.1037 – CONSTRUÇÃO E REC. DE PRAÇAS E INST. DE PARQUES E JARDINS;

15.452.0511.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

17.452.1250.2095 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

26.122.1203.2100 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE;

26.451.0502.2101 - MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

26.451.1251.1068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL;

27.451.0502.1112 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÃO P/ ATIVIDADES FISICAS;

26.782.0725.1043 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS;

26.782.0725.2102 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS.

10 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER.

04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

27.812.0743.1044 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E/OU GINÁSIO POLIESPORTIVO;
27.812.0743.1045 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL.

10 20 SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO.

20.601.1264.2227 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS;
23.122.1203.2107 - MANUT. SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
23.333.1012.1114 – CONSTRUÇÃO DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS;
23.333.1012.2336 – MANUTENÇÃO DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS.

10 21 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

20.601.0211.2207 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO SISTEMA DE SECAGEM E ARMAZENAMENTO.

10 26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.

04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
4.4..90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

10 17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1221.1102.000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO DE REDENÇÃO;
10.301.1212.1083 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.122.1203.117 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.1203.118 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.126.1204.1074 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.244.1257.1241 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE;
10.301.1208.1022 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CAPS III;
10.301.1208.1083 – CONTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.301.1221.1102 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE REDENÇÃO;
10.303.0210.1021 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIP.MED.ODONTOLÓGICO;
10.302.0210.1089 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATEND. E EMERG.MÓVEL SAMU;
10.302.1210.1121 – IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 10.302.1217.1078 – CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA;
10.302.1258.1122 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER;
10.302.1261.118 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS;
10.304.1254.1243 – CONTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE;
10.306.0210.2065 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROG. PARA ALIM. E NUTRIÇÃO;
10.122.0122.1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;
10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO (CAF);
10.126.1204.1074- INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.1203.2046- FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0200 2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
10.302.0210.2059– ASSISTÊNCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0122.2048- ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO F.M. DE SAÚDE;
10.122.0311.2051- CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFLALMOLÓGICA;
10.301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PRAG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;
10.301.0214.2057- PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E ULTERINO – PCCU;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;
10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS – AHA/MAC;
10.302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL;
10.302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.303.0230.2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
10.304.0235.2062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE;
10.301.0200.2162- SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS;
10.301.0200.2165- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10.306.0210.2065- IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO;
10.423.0210.2066- INCENTIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA;
10.301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
10.302.0210.1089 – IMPLANTAÇÃO DE UM. DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA MÓVEL- SAMU;
10.302.1220.2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS II E III – CENTRO DE APOIO PSICO-SOCIAL;
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, OU 4.4.90.51.00;
OBRAS E INSTALAÇÕES OU 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTES DE RECURSOS 0.1.40/002.001 E 0.1.29/002.001- RECURSO PRÓPRIO / SUS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203 2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.122.1203 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
12.361.0401 2129 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
12.333.1259 2231 – MANUTENÇÃO DE TELECENTROS;
12.122.1005.2067 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

24 24 – FUNDEB

12.361.0401.1059 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

20 08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.062.0013 2026 – APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS;
08.122.0137.2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.1203.2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

20 09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1002.1092 – IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS;
08.122.1002.1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO CREAS;
08.122.1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
08.122.1231.1097 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES À PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
08.122.1231.1099 – REFORMA E AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS;
08.122.1231 1093 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA;
08.122.1231.1094 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE PREDIO DO CRAS;
08.122.1231.1095 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS EXISTENTE;
08.122.1231 2210 - MANUTENÇÃO DO SCFV SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V.;
08.241.0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA – API;
08.242.0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA;
08.241.0137 2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC;
08.122.1231.1100 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ABRIGO P/ FAMILIAS;
08.122.1231.1101 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTOS DE ABRIGO PARA PESSOAS;
08.122.1231.2192 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CRAS;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08.244.0137.1014 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CENTRO DE CONVIVENCIA;
08.243.0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI;
08.244.0137 2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;
08.244.0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA;
08.244.0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
08.244.0137 2038 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE;
08.244.0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;
08.244.0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO ESPECIAL;
08.244.0137 2041 – MANUT DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE – LA;
08.244.0137.2337 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR;
08.306.1253.1065 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

20 10 10 – FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0137.2042 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
08.122.0137.2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR;
08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;
08.243.0131.2032 – PROG. DE COMB. AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

21.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Setor de Compras, conforme consta no Termo de Referência de cada Secretaria, o nome e o número de matrícula do servidor (a) designado (a) como fiscal titular responsável por tais atos, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

21.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

21.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

21.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VII) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

22.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

22.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos materiais apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Com antecedência não superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

23.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

23.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

24 – DOS RECURSOS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

24.1 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

24.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente;

24.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA.

25.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

25.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

25.5 – A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

25.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto;**
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento;**
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador;**
- e) Anexo V - Proposta de Preços;**
- f) Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos da habilitação;**
- g) Anexo VII - Minuta do contrato administrativo;**
- h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco;**
- i) Anexo IX – Comprovante de Retirada do Edital.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

25.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

Redenção – PA, 29 de janeiro de 2019.

18

Janaina Sampaio da Cruz
Pregoeira
Port. n° 298/2018-GPM



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de **MADEIRAS EM GERAL**, para ser usado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

1.2. Os bens/materiais objeto da aquisição deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de qualidade constantes na tabela de solicitação em anexo ao processo licitatório.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 Os bens/ materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de acordo com a necessidade e demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, logo após o envio de requisição do departamento de compras.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado, no ato da requisição emitida pelo departamento de compras, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 3.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.327.125,00 (Três milhões trezentos e vinte sete mil e cento e vinte cinco reais) conforme quadro de cotação de preços em anexo.

20

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente termo de referencia serão recebidos:

- a. No departamento responsável, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta e contrato.
- b. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para a sua consequente aceitação.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1. Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- 7.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de das Notas Fiscais correspondentes aos quantitativos fornecidos, devidamente atestada pelo servidor designado para tal função indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
- 7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 7.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

- 7.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

22

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4. Apresentar documentação falsa;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.1.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.1.11. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.1.12. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.1.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. Ficará designado à servidora **Celma Aparecida Bartolomeu Alves**, sob o numero de matricula n° 010955, como fiscal Titular e o servidor **Antônio de Oliveira Gomes** sob o numero de matricula 000086, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

24

Aprovo, em 28 de setembro de 2018.

Daiane Furtado de Araújo
Secretária Municipal de Administração

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando que a aquisição de MADEIRAS EM GERAL, ora solicitado pelas secretarias municipais, se faz necessária para a manutenção das atividades desenvolvidas pelo poder público, no que tange manutenções e reformas de pontes, manutenção de prédios públicos, escoramentos, cercar áreas públicas bem como também ser usado em obras diversas com recurso próprio dos fundos e secretarias do município de Redenção - PA.

Desta feita, solicito que seja encaminhado ao departamento competente para que sejam dadas às providências de praxes para a abertura do processo licitatório tendo como objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL**, para uso das secretarias municipais no ano de 2019 e no que couber, para 2020.

Respeitosamente,

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 001/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I- DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAMENTO EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	MARCA
1	ALIZAR P/ PORTAL - CEDROARANA	JG	340	
2	BEIRAL TIPO MOLDURA 15CM - CEDROARANA	MTL	2.200,	
3	BEIRAL TIPO MOLDURA 20CM - CEDROARANA	MTL	2.430,	
4	CAIBRO AMARELÃO 5X5	M³	60,	
5	CAIBRO MADEIRA VERMELHA 5X5 - CEDROARANA	M³	45,	
6	CAIBRO MADEIRAS VERMELHAS 5X5	M³	15,	
	Peroba vermelha			
7	MADEIRA SERRADA TABUAS CEDROARANA P/ CAIXARIA	M³	93,	
	Tamanho Convencional			
8	PRANCHAS 5X30 AMARELÃO/CUMARU	M3	125,	
	Pranchas em Madeira, essência Amarelão / Cumaru.			
9	RIPAO AMARELÃO	M3	78,	
	Ripao em Madeira Amarelão			
10	RIPÃO MADEIRA VERMELHA - CEDROARANA	M³	43,	
11	RIPAO MADEIRAS VERMELHAS	M3	30,	
	Dimensão 2x5 cm, Espessura 2 cm , Largura 5 cm			
12	TABUA CEDROARANA 3 X 0.20	M3	30,	
13	TABUA CEDROARANA 3 X 0.25	M3	30,	
14	TABUA CEDROARANA 3 X 0.30	MTS	30,	
15	TABUAS 4X15 AMARELÃO /CUMARU	M3	51,	
	Ripao em Madeira Amarelão ou cumaru			
16	TARUGO CEDROARANA	M³	2,	
17	VIGA 15X15 AMARELÃO/CUMARU	M³	132,	
18	VIGA 25X30 AMARELÃO	M³	92,	
19	VIGA 25X30 CUMARU	M³	72,	
20	VIGA 30X30 AMARELÃO	M³	72,	
21	VIGA 30X30 CUMARU	M³	52,	
22	VIGAS 10X10 AMARELÃO /CUMARU	M³	10,	
23	VIGOTA AMARELÃO 5X11	M3	122,	
	Ripao em Madeira Amarelão			
24	VIGOTA AMARELÃO 5X15	M3	102,	
	Vigota em madeira de essência Amarelão / cumaru			
25	VIGOTA CEDROARANA 5X11	ML	50,	
26	VIGOTA MADEIRA VERMELHA 5X11 - CEDROARANA	M³	35,	
27	VIGOTA MADEIRAS VERMELHAS 5X11	M3	20,	
	Peroba vermelha			
28	VIGOTA MADEIRAS VERMELHAS 5X15	M3	27,	
	Peroba vermelha			

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
PREGOEIRA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXOII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º, Bairro....., na cidade de Estado de, CEP, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º expedida pelo, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 003/2019, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO III

PROCESSO N.º 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

28

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número
....., com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade
deEstado de, CEP....., por seu representante legal
abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para participação no presente procedimento licitatório n.º 008/2019- MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 003/2019.

**oBS: eSTA dECLARAÇÃO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES DE hABILITAÇÃO E
pROPOSTA DE pREÇO, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

29

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número
....., com sede à Rua (Av.), n.º, Bairro....., na cidade
deEstado de, CEP....., por seu representante legal
abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para o fornecimento de madeiras em geral, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019, propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS						
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES						VALORES
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário - R\$	Valor Total R\$
1						
2						

FORMA DE PAGAMENTO
Até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
Imediato ou até cinco dias após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
---------------	--------------



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VI

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

32

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 003/2019. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do declarante)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº 0...../2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, solteiro, consultor de carreira, inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à Rua, –, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na Rua, – Bairro, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr (a).,,, portadora da Cédula de Identidade nº-SSP/..... e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua, –, no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019**, de 14/02/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAMENTO EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, para serem usadas nas reformas, ampliações, construções em gerais e obras diversas, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência 12 (DOZE) meses a partir de/...../2019 e término em/...../2019, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos imediatos ou em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e sua obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 02 – GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

04.122.1203.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0038.1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;

04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SEC. EXEC. DE OBRAS;

15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRAFEGO;

26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO;

04.122.1252.1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;

04.122.1201.2092 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS;

15.451.0502.1036 – OBRAS DE EXPANSÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA;

15.451.0510.1037 – CONSTRUÇÃO E REC. DE PRAÇAS E INST. DE PARQUES E JARDINS;

15.452.0511.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

17.452.1250.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

26.122.1203.2100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE;

26.451.0502.2101 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

26.451.1251.1068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL;

27.451.0502.1112 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOVIAS E CALÇADÃO P/ ATIVIDADES FÍSICAS;

26.782.0725.1043 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS;

26.782.0725.2102 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS.

10 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER.

04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;

27.812.0743.1044 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E/OU GINASIO POLIESPORTIVO;

27.812.0743.1045 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTADIOS DE FUTEBOL.

10 20 SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO.

20.601.1264.2227 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS;

23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

23.333.1012.1114 – CONSTRUÇÃO DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS;

23.333.1012.2336 – MANUTENÇÃO DA USINA DE POLPA DE APROV. BENEF. E DES. DE FRUTAS.

10 21 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

20.601.0211.2207 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO SISTEMA DE SECAGEM E ARMAZENAMENTO.

10 26 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.

04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

10 17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.1221.1102.000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPEUTICO DE REDENÇÃO;
10.301.1212.1083 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.122.1203.117 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.1203.118 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.126.1204.1074 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.244.1257.1241 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE;
10.301.1208.1022 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CAPS III;
10.301.1208.1083 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.301.1221.1102 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE REDENÇÃO;
10.303.0210.1021 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIP.MED.ODONTOLOGICO;
10.302.0210.1089 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATEND. E EMERG.MÓVEL SAMU;
10.302.1210.1121 – IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;
10.302.1217.1078 – CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA;
10.302.1258.1122 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER;
10.302.1261.118 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS;
10.304.1254.1243 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES;
10.306.0210.2065 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROG. PARA ALIM. E NUTRIÇÃO;
10.122.0122.1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;
10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO (CAF);
10.126.1204.1074- INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.1203.2046- FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0200 2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
10.302.0210.2059– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0122.2048- ENCARGOS COM PUBLICIDADE DO F.M. DE SAÚDE;
10.122.0311.2051- CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10.301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PRAG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;
10.301.0214.2057- PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E ULTERINO – PCCU;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;
10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS – AHA/MAC;
10.302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL;
10.302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;
10.303.0230.2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
10.304.0235.2062 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.301.0200.2162- SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS;
10.301.0200.2165- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10.306.0210.2065- IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO;
10.423.0210.2066- INCENTIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA;
10.301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
10.302.0210.1089 – IMPLANTAÇÃO DE UM. DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA MÓVEL- SAMU;
10.302.1220.2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS II E III – CENTRO DE APOIO PSICO-SOCIAL;
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, OU 4.4.90.51.00;
OBRAS E INSTALAÇÕES OU 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTES DE RECURSOS 0.1.40/002.001 E 0.1.29/002.001 - RECURSO PRÓPRIO / SUS.

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203 2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.122.1203 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
12.361.0401 2129 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
12.333.1259 2231 – MANUTENÇÃO DE TELECENTROS;
12.122.1005.2067 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

24 24 – FUNDEB

12.361.0401.1059 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

20 08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.062.0013 2026 – APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS;
08.122.0137.2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.1203.2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

20 09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1002.1092 – IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS;
08.122.1002.1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO CREAS;
08.122.1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
08.122.1231.1097 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES À PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
08.122.1231.1099 – REFORMA E AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS;
08.122.1231 1093 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA;
08.122.1231.1094 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE PREDIO DO CRAS;
08.122.1231.1095 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS EXISTENTE;
08.122.1231 2210 - MANUTENÇÃO DO SCFV SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V.;
08.241.0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA – API;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08.242.0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA;
08.241.0137 2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC;
08.122.1231.1100 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ABRIGO P/ FAMILIAS;
08.122.1231.1101 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTOS DE ABRIGO PARA PESSOAS;
08.122.1231.2192 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CRAS;
08.244.0137.1014 – CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CENTRO DE CONVIVENCIA;
08.243.0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI;
08.244.0137 2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;
08.244.0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA;
08.244.0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
08.244.0137 2038 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE;
08.244.0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;
08.244.0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO ESPECIAL;
08.244.0137 2041 – MANUT DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE – LA;
08.244.0137.2337 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR;
08.306.1253.1065 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

20 10 10 – FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0137.2042 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
08.122.0137.2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR;
08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;
08.243.0131.2032 – PROG. DE COMB. AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$.....(.....), de acordo com o licitado de nº.....

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

38

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais Sr.(a) _____, conforme termo de referencia, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVOS.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, de de 2019.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

41

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, Pregoeira ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

Recibo do Edital Pregão Presencial 003/2019

Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Madeiramento Em Geral, em Atendimento As Secretarias Municipais Deste Município.

Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Setor:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail do representante: _____

Nome do representante: _____ **CPF:** _____

Assinatura: _____ Data: / /